

TRIBUNAL ADMINISTRATIVO DE RECURSOS FISCAIS

T.A.R.F.

MUNICÍPIO DE LONDRINA

PROCESSO: 19.006.125282/2019-43
RECORRENTE: Vanir Lima Cirqueira
RECORRIDA: SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
ASSUNTO: Isenção IPTU a pessoa com mais de 63 anos
RELATOR: Sabrina Favero Rezende

EMENTA

RECURSO CONTRA DECISÃO ADMINISTRATIVA QUE INDEFERIU PEDIDO DE ISENÇÃO DO IPTU DE 2019 PARA PESSOAS COM MAIS DE 63 ANOS. RECURSO FIRMADO POR REPRESENTANTE, SEM APRESENTAÇÃO DE PROCURAÇÃO. AUSÊNCIA DE REPRESENTAÇÃO REGULAR. RECURSO NÃO CONHECIDO.

Recurso apresentado sem o acompanhamento de procuração. Não obstante ter sido oportunizada a regularização da representação, a procuração não restou apresentada. Para que seja possível adentrar ao mérito recursal, necessária a existência de regular representação do recorrente, de modo que a ausência de representação regular conduz ao não conhecimento do recurso. Recurso não conhecido.

ACÓRDÃO nº 43/2022 - TARF

Vistos, relatados e discutidos estes autos de recurso voluntário, em que é recorrente **VANIR LIMA CIRQUEIRA**,

ACORDAM

Os senhores integrantes do Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais, **por unanimidade de votos**, em não conhecer do recurso ante a ausência dos pressupostos recursais, diante da ausência de regular representação. Participaram do julgamento e votaram com a relatora os membros: Fabiano Nakanishi, Rosalmir Moreira, Eduardo Luís de Oliveira, Gilberto Dias de Melo, Wanda Yaeko Kono e a Presidente Yumiko Ueno Magno.

Londrina, 26 de Abril de 2022.

Sabrina Favero Rezende
RELATORA

Yumiko Ueno Magno
PRESIDENTE